



PREFEITURA DE GRAVATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA (Contratação Emergencial)

1. OBJETO

Constitui objeto deste procedimento licitatório a **Contratação Emergencial** de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS), dos grupos A,B e E, incluindo os grupos A3 e A5 produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Gravatá, conforme locais determinados na relação de endereços informados nos quadro abaixo, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo da contratação: O prazo da contratação fica estimado em um **período máximo de 60 (sessenta) dias**, condicionado a conclusão do pregão presencial. O contrato oriundo desta dispensa poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que os serviços não sejam suspensos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Caracterização da Situação Emergencial

O Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE) recomendou ao Governo Estadual o afastamento do prefeito de Gravatá, o pedido de intervenção estadual no município do Agreste de Pernambuco foi aprovado por unanimidade em novembro de 2015 pela Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. No dia 19 de novembro o Governador de Pernambuco por intermédio do Decreto nº 42.387 de 17/11/15, determinou a Intervenção no município de Gravatá.

O município encontra-se em um processo de paralização dos serviços públicos essenciais.

A situação que a população de Gravatá é agravada, especificamente o que se refere a coleta de lixo hospitalar, expõe ao perigo, bem como, causa danos à segurança, à saúde e à incolumidade de pessoas e bens, fazendo-nos agir de maneira emergencial e imediata, com o intuito de eliminar ou reduzir as consequências lesivas. Estes resíduos não podem deixar de ser recolhidos, sendo uma exigência da vigilância sanitária e um risco a saúde pública.

Justificamos a necessidade de contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 385/2005 e classificação na RDC ANVISA 306/2004,



PREFEITURA DE GRAVATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que dispõe sobre a preservação da saúde pública, a qualidade do meio ambiente e a prevenção do risco ocupacional e infecções hospitalares.

A geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais. A coleta de lixo bem como de resíduos hospitalares e outros matérias/produtos infectantes é condição fundamental para saúde pública. Pois o descarte inadequado destes insumos está diretamente associado aos problemas de poluição e/ou contaminação dos recursos hídricos e do solo, além de favorecer a proliferação de vetores de doenças.

A contratação é que dará suporte à PREFEITURA DE GRAVATA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, no sentido de minimizar o risco de danos causados à população, uma vez que, sem uma coleta de lixo hospitalar frequente a cidade esta a mercê de proliferação de doenças endêmicas e contagiosas.

Em função da situação emergencial e precária em que se encontra Gravata, no tocante à Administração Pública Municipal, é imprescindível que a prefeitura proporcione o mínimo indispensável à saúde da população, principalmente no que tange as condições de saúde e limpeza, com vistas a minimizar os efeitos catastróficos provocados.

Devido à insuficiência de tempo para efetuar um procedimento licitatório convencional, torna-se necessário a Dispensa de Licitação para Contratação Direta destinada a contratação de Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, tornando possível no menor espaço de tempo, a limpeza e organização da cidade a população afetada e ao atendimento da situação emergencial.

2.2 Razões da Escolha do Fornecedor

No mercado local poucas empresas estão aptas a realizar o objeto da presente contratação.

A necessidade da Administração recai na busca de encontrar um empresa, que apresente todas as condições legais, inclusive quanto a apresentação dos documentos mínimos necessários para este tipo de contratação, tendo possibilidade de prestar os serviços de maneira imediata, um vez que o objeto da contratação trata-se de serviço público essenciais.

Apesar da **urgência que a situação impõe**, visando o interesse público e sempre buscando a proposta mais vantajosa, foram consultadas várias Empresas do ramo comercial pertinente e na busca de um prestador de serviços, sem qualquer ocorrência que o desabone.



PREFEITURA DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Destarte, em razão da urgência, e dos fatos em questão, o fornecedor que foi regularmente habilitado e disposto a prestar esses serviços na condição proposta ou mesmo não supriria de modo imediato e tão completo a necessidade da continuada e eficiente prestação dos serviços foi a empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**

Ateste-se que a empresa possui reconhecida capacidade operacional, adota normas técnicas adequadas, o que proporciona facilidade na execução e operação, não sujeitando à prejuízos na prestação do serviço, conforme atributos elencados no Art 12 da Lei 8.666/93.

2.3 Justificativa do Preço

Houve dificuldade de cotar preços no mercado local em razão da diminuta quantidade de empresas que prestam este serviço, no entanto foram contatadas 02 empresas do segmento. Após a análise das cotações realizadas, obtiveram-se os seguintes valores:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	TOTAL 60 (sessenta) dias
1º LUGAR	BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.	R\$ 18.732,00
2º LUGAR	FLAMAX AMBIENTAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 31.096,00

Em razão disso também foi anexa ao pedido o Contrato nº 012/2014, Termo Aditivo nº 002/2015, firmado com este município e a empresa **STERYCICLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, onde os preços firmados estão na mesma razão dos pretendidos nesta CONTRATAÇÃO. Deste modo, perfeitamente justificado, já que compatíveis com valores já praticados pelo Município

Consoante restou demonstrado, conforme proposta de preços, que a empresa melhor colocada foi a **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, com valor global orçado em R\$ 18.732,00 (Dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais)



PREFEITURA DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Especificação da Quantidade:

LOCAL	ENDEREÇO	QTD BOMBONAS	CAPACIDADE DE BOMBONA (LITROS)	RECOLHIMENTO	FISCAL DO CONTRATO
Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa	Rua 15 de novembro, s/nº - COHAB I	03	200	DUAS VEZES POR SEMANA Segunda e Quinta-feira das 8:00 as 12:00	Diretor do Hospital
SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Rua 15 de novembro, s/nº - XV de Novembro	02	200	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Coord. Do SAMU
Centro de Saúde de Gravata e CEO	Rua 1º de Janeiro, s/nº - Bairro Cruzeiro	01	200	DUAS VEZES POR SEMANA Segunda e Quinta-feira das 8:00 as 12:00	Diretor Administrativo
Centro de Saúde Fernando da Veiga Pessoa	Rua Izaltino Poggi, s/nº - Prado	03	120	DUAS VEZES POR SEMANA Segunda e Quinta-feira das 8:00 as 12:00	Diretor Administrativo
Unidade de Saúde do Jucá	Rua 04 de Outubro, nº 1029 –Bairro Jucá	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde Patrícia Nely – PSF São José	Rua do Norte, nº 357 - Bairro Norte	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde do CAIC	Rua Agenor Peixoto, s/nº - Bairro Riacho do Mel	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF



PREFEITURA DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade de Saúde Nielson Lucivânio – PSF Boa Vista	Rua do Alto da Boa Vista nº 119 – Bairro Boa Vista	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde Ana Caminha – PSF Área Verde I e II	Rua Dr. Joaquim Souto Maior, nº 604 – COHAB I	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde Maria Gomes de Araújo – Posto III	Rua São Gregório, s/nº - Bairro Novo	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde Nossa Sra. Das Graças – PSF Nossa Sra. das Graças	Rua Waldemar Régis, nº 108 – Bairro Nossa Sra. das Graças	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde Santa Helena – PSF Posto IV	Rua Alto do Quirino, nº 33 – Bairro Novo	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde São Judas Tadeu – PSF Cruzeiro I	Rua do Cruzeiro, s/nº - Bairro Cruzeiro	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde do Bairro Novo – PSF Posto II	Rua Jorn. Luiz do Nascimento, s/nº - Bairro Novo	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde Aldeir Menezes – PSF Maria Auxiliadora	Maria de Lima, nº 29 – Bairro Maria Auxiliadora	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde Ricardo	Rua Antônio Gerson Guaraná, nº 33	01	120	UMA VEZ POR SEMANA	Enfermeira Responsável do PSF



PREFEITURA DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Walmir – PSF Alpes Suíço	– Bairro Alpes Suíço			Sexta – feira das 08:00 as 12:00	
Unidade de Saúde Auta Soares Vilar – PSF Cruzeiro II	Rua Afonso Pena,nº 108 – Bairro Cruzeiro	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde de Avenças	Sítio Avenças – Zona Rural	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde Lagoa do Fernando	Sítio Lagoa do Fernando – Zona Rural	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde de Mandacaru	Rua Conêgo Américo Pita, s/nº - Distrito de Mandacaru – Zona Rural	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde de Russinha	Rua da Lama, s/nº - Russinha – Zona Rural	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde de Uruçu Mirim	Rua Cicero Trajano, s/nº - Distrito de Uruçu Mirim – Zona Rural	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Unidade de Saúde de São Severino	Vila São Severino, snº - Zona Rural	01	120	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Enfermeira Responsável do PSF
Centro de Testagem e Aconselhament o - CTA	Rua Roberto, s/nº	01	50	UMA VEZ POR SEMANA Sexta – feira das 08:00 as 12:00	Coord.do Centro

4. Metodologia:

4.1 – A Contratada fornecerá em regime de comodato, **06(seis) bombonas de 200(duzentos) litros**, onde serão acondicionados no máximo 25kg (vinte e cinco quilos) de resíduos; **22(vinte e**



PREFEITURA DE GRAVATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

duas) bombonas de 120(cento e vinte) litros, onde serão acondicionados no máximo 10kg (dez quilos) de resíduos e **01(uma) bombona de 50(cinquenta) litros** onde serão acondicionados no máximo 06Kg (seis quilos) de resíduos;

4.2 – A coleta deverá ser realizada conforme estabelecido no item 2, exceto quando determinado pela Contratante;

4.3 - A Contratada ficará responsável em avisar a chegada do caminhão de coleta, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos ao Gestor do Contrato;

4.4 – A Contratada deverá aguardar a chegada do responsável, para iniciar a coleta dos resíduos. A mesma quantidade de bombonas recolhidas, deverá ser deixada outras e com a mesma capacidade;

4.5 – Quando não houver a necessidade de recolhimento das bombonas a Unidade de Saúde deverá comunicar a Contratada, sendo assim não poderá haver a cobrança dos serviços

4.6 – Se por quaisquer hipóteses, o serviço não puder ser realizado, a Contratante deverá ser avisada com no mínimo 12(doze) horas de antecedência. Ficando a Contratada obrigada a solucionar a situação no dia imediatamente posterior, sem ônus para a Contratante.

5. Da Responsabilidade da Contratada e das Condições para Execução dos Serviços:

5.1-A Empresa contratada fica obrigada a cumprir a Resolução nº 358/2005 do CONAMA, a resolução nº 306/2004 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, bem as NBR's e demais legislações pertinentes ao Objeto do Termo.

5.2-A Empresa deverá fornecer todos os Equipamentos de proteção Individual necessários à execução do Objeto do Termo.

5.3-A Empresa deverá garantir que todos os seus funcionários envolvidos no Objeto do Termo sejam capacitados para execução da atividade.

5.4-A Empresa contratada se responsabilizará pela coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos hospitalares, descarregando-os em local destinado a incineração, conforme legislação pertinente.

5.5-A Empresa deverá apresentar documento de inspeção e capacitação atestando a adequação dos veículos e equipamentos que devem portar, emitidos pelo INMETRO ou Entidade credenciada, e atenderem ao disposto na Norma NBR 7.500 da ABNT e Resoluções da ANTT nº 420/2004 e alterações.

5.6-Os veículos destinados a esses serviços deverão apresentar a identificação “Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares” em local de fácil visualização.



PREFEITURA DE GRAVATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.7-A Empresa deverá apresentar Licença Ambiental de Operação e Licença Ambiental de Destinação Final vigente, emitida pelo órgão Estadual Competente.

5.8-A Licitante vencedora deverá manter atualizadas todas as licenças, bem como os documentos de Inspeção e Capacitação, cabendo a mesma apresentar, novos documentos antes do término da vigência dos anteriores.

5.9-Caberá a contratada advertir e/ou substituir os funcionários que estiverem em desacordo com as determinações da Contratante.

5.10-Competirá a Contratada a admissão de funcionários e demais profissionais necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos sociais, seguros, uniformes, EPI's e demais exigências das Leis Trabalhistas.

5.11-As equipes que executarão os serviços mencionados deverão realizar exames médicos periódicos. Sendo exigidas as seguintes vacinas: Tétano, Tuberculose e Hepatite.

5.12-O lixo recolhido pela Empresa contratada deverá ser transportado, sob total responsabilidade da Contratada.

5.13-As coletas serão realizadas semanalmente, conforme endereços contidos no Item 3 e horários supracitados.

5.14-A Contratada e a Contratante, mediante acordo previamente realizado, poderão estabelecer outro dia e outro horário para a coleta dos resíduos.

5.15-A contratada deverá fornecer recipiente (contenedores/bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável) para armazenamento dos resíduos dos grupos A, B e E, separados e identificados, com simbologia dos grupos de Resíduos, devidamente dimensionados para as quantidades propostas, que atendam as Normas técnicas para acondicionamento e transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) até o local de tratamento. Os recipientes devem estar limpos, secos, íntegros e manter as características originais de acondicionamentos, não sendo permitida abertura, rompimento e transparência do conteúdo de uma embalagem para outra.

5.16-Substituir imediatamente, após a coleta, o contenedor/bombona quando da coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

5.17-Fica a contratada responsável em apresentar relatório mensal de coleta com cronograma e o total de bombonas coletadas.



PREFEITURA DE GRAVATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.18-A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo A não poderão ser disposto no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

5.19-A contratada deverá submeter os resíduos sólidos pertencentes ao grupo B a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.

5.20-A contratada deverá emitir mensalmente, um Certificado atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, discriminado por grupo, sendo o profissional responsável estar com registro ativo junto ao Conselho de Classe com assinatura devidamente reconhecida em Cartório.

5.21-O tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) deverá ser executado, sem poluir o ambiente conforme Resolução CONAMA 358/2005 e Resolução RDC 306-2004.

5.22-A Contratada deverá apresentar as licenças e autorizações necessárias para realização dos serviços, inclusive a licença ambiental que autorize o transporte, tratamento e respectiva destinação final.

6. Da Responsabilidade da Contratante

6.1-A Contratante deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências por ventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas às devidas providências.

6.2-Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com estabelecido no Item 10.

6.3-Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao Objeto, quando solicitados pela licitante vencedor.

7. Da Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços

7.1-Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1.1-Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



PREFEITURA DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.2 Fiscalizar mensalmente as quantidades das bombonas efetivamente recolhidos, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

8. Valor Total Estimado:

R\$ 18.732,00 (Dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais)

9. Valor Mensal Estimado:

R\$ 9.366,00 (Nove mil, Trezentos e sessenta e seis reais)

10. PRAZO DE EXECUÇÃO:

60 (sessenta) dias.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

HOSPITAL

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade:02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 1030204282.308 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte DE RECURSO: 18 - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE

VALOR: R\$ 1.680,00 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade:02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 1030204282.308 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

VALOR: R\$ 1.680,00 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)



PREFEITURA DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAMU

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 1030204282.309 - MANUTENÇÃO DO SAMU

Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte DE RECURSO: 1 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

VALOR: R\$ 2.240,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

PSF

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 1030204282.296 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

VALOR: R\$ 8.960,00(OITO MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS)

MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 1030204282.305 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE

Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte DE RECURSO: 18 - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE

VALOR: R\$ 2.688,00(DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

MANUTENÇÃO DO CEO

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 1030204282.306 - MANUTENÇÃO DO CEO

Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

VALOR: R\$ 1.120,00 (UM MIL, CENTO E VINTE REAIS)

MANUTENÇÃO DO CTA

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 1030204282.318 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CTA

Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

VALOR: R\$ 364,00 (TREZENTOS E SESENTA E QUANTRO REAIS)

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço unitário

13. Condições de Pagamento:

13.1 - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, correspondentes ao relatório mensal de coleta com cronograma do total de bombonas coletadas.

13.2-A empresa deverá apresentar anexa a nota fiscal à comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à Contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

Merielly M. Bezerra
Secretária Executiva de Atenção Básica